



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

BAIXADO PI COMISSÃO

Justiça REDAÇÃO
ORÇAMENTO FINANÇAS
POLÍTICAS PÚBLICAS
02.08.21

DATA

RESPONSÁVEL

Waldir José Pegoraro
Diretor Geral
Port. 01/2021

PROJETO DE LEI N.º 030/2021

Abre Crédito Especial no Orçamento para o Exercício de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Manguueirinha, Estado do Paraná, submete à apreciação do Legislativo Municipal o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial no valor de R\$ 2.226.650,22 (dois milhões duzentos e vinte e seis mil seiscientos e cinquenta reais e vinte e dois centavos), que servirá para de reforço das dotações orçamentárias conforme segue:

06 - SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS	
778 - 4.4.90.51.00.00.00.4028 Obras e Instalações	R\$ 964.019,00
10 - SECRETARIA DE SAÚDE	
780 - 3.3.71.70.00.00.00.1494 Rateio pela participação em Consórcio Público	R\$ 856.972,00
781 - 3.3.90.39.00.00.00.1023 Outros Serv. De Terceiros PJ	R\$ 197.559,26
378 - 3.3.90.30.00.00.00.2494 Material de Consumo	R\$ 200.000,00
11 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
779 - 3.3.90.30.00.00.00.1021 Material de Consumo	R\$ 8.099,96
VALOR TOTAL	R\$ 2.226.650,22

Art. 2.º Para cobertura do que trata o artigo 1.º deste Crédito Especial, ficam indicados como recurso o Excesso de Arrecadação, o Superávit Financeiro e a Anulação de dotações conforme segue:

Excesso de Arrecadação Fonte 4028	R\$ 964.019,00
Anulação de Desp. 423 3.3.71.70.00.00.00.1494 Rateio pela part. em Cons. Públ.	R\$ 256.972,00
Anulação de Desp. 423 3.1.90.13.00.00.00.1494 Obrigações Patronais	R\$ 600.000,00
Excesso de Arrecadação Fonte 1023	R\$ 164.131,26
Superávit Financeiro Fonte 1023	R\$ 33.428,00
Anulação de Despesa 422 3.3.90.39.00.00.00.2494 Outros Serv. De Terceiros PJ	R\$ 200.000,00
Excesso de Arrecadação Fonte 1021	R\$ 45,24
Superávit Financeiro Fonte 1021	R\$ 8.054,72
VALOR TOTAL	R\$ 2.226.650,22

Art. 3.º Ficam incluídos os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 1.º e 2.º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal n.º 1978 de 24 de Novembro de 2017, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período de 2018/2021.



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

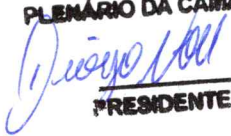
Art. 4.º Ficam incluídos os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 1.º e 2.º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal n.º 2160 de 25 de setembro de 2020, que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2021.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguinhos, aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte e um,


ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito do Município de Manguinhos

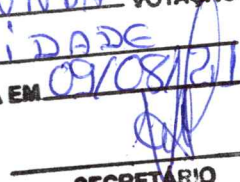
APROVADO EM PRIMEIRA VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE
PLENÁRIO DA CÂMARA EM 04/08/21


PRESIDENTE


SECRETÁRIO

APROVADO EM SEGUNDA VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE
PLENÁRIO DA CÂMARA EM 09/08/21


PRESIDENTE


SECRETÁRIO



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES (A):**

REFERENTE PROJETO DE LEI N.º 030/2021

O Projeto de Lei em pauta, trata de autorização para abertura de Crédito Especial, fica indicada como recurso o Superávit Financeiro e o Excesso de arrecadação no Orçamento do Exercício Corrente, para que possam ser executados os programas e implemento de ações de apoio a projetos de desenvolvimento desta municipalidade.

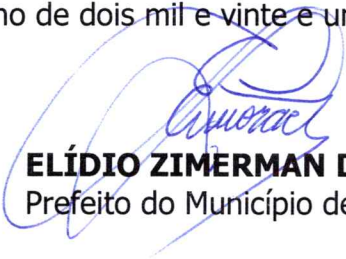
Que referidos créditos se fazem necessários para a manutenção dos serviços da Secretaria de Obras Públicas, Planejamento e Projetos, Secretaria de Saúde, e Secretaria de Assistência Social, conforme infra e documentos em anexo.

Excesso de Arrecadação Fonte 4028	R\$ 964.019,00
Anulação de Desp. 423 3.3.71.70.00.00.00.1494 Rateio pela part. em Cons. Públ.	R\$ 256.972,00
Anulação de Desp. 423 3.1.90.13.00.00.00.1494 Obrigações Patronais	R\$ 600.000,00
Excesso de Arrecadação Fonte 1023	R\$ 164.131,26
Superávit Financeiro Fonte 1023	R\$ 33.428,00
Anulação de Despesa 422 3.3.90.39.00.00.00.2494 Outros Serv. De Terceiros PJ	R\$ 200.000,00
Excesso de Arrecadação Fonte 1021	R\$ 45,24
Superávit Financeiro Fonte 1021	R\$ 8.054,72
VALOR TOTAL	R\$ 2.226.650,22

Solicitamos as Vossas Senhorias, com máxima urgência, que sejam aprovados os créditos especiais para o orçamento de 2021.

Diante do exposto, a Administração Municipal conta com a apreciação do referido Projeto de Lei e pela Compreensão dos representantes do Legislativo de nosso Município, quanto à importância de tal projeto.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguinhos, aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte e um.


ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito do Município de Manguinhos



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº.480/2021 – Planejamento

Manguoeirinha, 21 de julho de 2021.

Ilustríssimo (a) Senhor (a)
Contador (a)

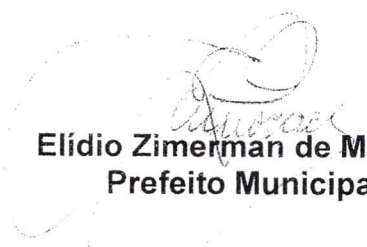
Prefeitura Municipal de Manguoeirinha, vem através de seu Representante legal o Senhor Elídio Zimerman de Moraes, Prefeito Municipal solicita a Vossa Senhoria, com a máxima urgência, encaminhar projeto de lei ao Legislativo, para que seja criado crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento de 2021.

Justifico que esse contrato, foi aprovado pelo Ministério do Desenvolvimento Regional no mês junho de 2021, sendo emenda proponente específico, para execução de pavimentação asfáltica no quadro urbano do município, conforme extrato da proposta em anexo.

Repasse	R\$ 960.019,00
Contrapartida	R\$ 4.000,00
TOTAL	R\$ 964.019,00

Na expectativa de sua compreensão, pois temos a necessidade de sempre fazermos aquilo que a sociedade almeja e precisa, e as referidas obras vem beneficiar toda a população.

Atenciosamente,


Elídio Zimerman de Moraes
Prefeito Municipal



MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PLATAFORMA +BRASIL

Nº / ANO DA PROPOSTA:

025478/2021

OBJETO:

Pavimentação no quadro urbano no município de Mangueinha -PR

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

A proponente possui área territorial de 1.073,311km², localizada no Sudoeste do Estado do Paraná, mesorrião Cento Sul Paranaense, distante da Capital do Estado 408,39km. As rodovias que dão acesso ao município são: PR 281, 662,459 e BR 373. A população, conforme censo de 2010 e estimativa de 2016 são de 17.365 habitantes, e desta, 36,32% residem no meio rural e 63,68 no meio urbano. A dificuldade de locomoção dos moradores ocasionada pela má qualidade do piso natural.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

Visa oferecer melhorias na infraestrutura das vias, passeios, utilizando soluções que permitem o deslocamento com fluidez e segurança do trânsito, acessibilidade de pedestres, contribuindo para o acesso a todos os cidadãos a infraestrutura técnica e social, indo de encontro da redução da desigualdade social.

PÚBLICO ALVO:

A pavimentação irá beneficiar aproximadamente 300 moradores na área que será contemplada

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

Problemas relacionados às condições das vias do município, como: dificuldades de locomoção e de acessibilidade (tanto de veículos, como pedestre), ocasionada pela má qualidade do piso natural, drenagens das vias urbanas, sinalização, segurança viária, atendimento às funções e serviços básicos como acesso aos moradores para suas residências, para locais de trabalho, escola, posto de saúde etc.

RESULTADOS ESPERADOS:

Promover maior segurança e conforto para os moradores e usuários, maior integração territorial, melhoria nas condições de trafegabilidade de veículos e acessibilidade aos pedestres, além de proporcionar um novo visual ao município.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	
CPF DO RESPONSÁVEL: 413.011.294-53	NOME DO RESPONSÁVEL: ROGERIO SIMONETTI MARINHO	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Rua Doutor Carlos Passos, 1763 - Apto 1701, Tirol, Natal - RN.		CEP DO RESPONSÁVEL: 59015-310

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 77.774.867/0001-29					
Razão Social do Proponente: MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA					
Endereço Jurídico do Proponente: PRACA FRANCISCO ASSIS REIS, 64, TERREO					
Cidade: MANGUEIRINHA	UF: PR	Código Município: 7511	CEP: 85540000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/Telefone: 4632431122
Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA		Agência: -	Conta Corrente:		
CPF do Responsável: 214.272.169-91	Nome do Responsável: ELIDIO ZIMERMANN DE MORAES				
Endereço do Responsável: OUTROS OTR ROD DR ANTONIO ANIBELI KM, 1, CXP 95 - CHACARA STO ANDRE				CEP do Responsável: 85540000	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 964.019,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 4.000,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2021	R\$ 960.019,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 4.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	14/06/2021	
FIM DE VIGÊNCIA:	31/12/2022	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2022	

5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: Pavimentação no Quado urbano do município de Manueirinha-PR			
Unidade de Medida: M2	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 964.019,00
Início Previsto: 14/07/2021	Término Previsto: 31/12/2022	Valor Global:	R\$ 964.019,00
UF: PR	Município: 7511 - MANGUEIRINHA	CEP:	85540-000
Endereço: Quadro urbano do município			
Etapas/Fase nº: 1			
Especificação: Pavimentação no quadro urbano do Município de Mangueirinha-PR			
Quantidade: 1.0 M2	Valor: R\$ 964.019,00	Início Previsto: 14/07/2021	Término Previsto: 31/12/2022

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2021
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 960.019,00
DESCRIÇÃO: Pavimentação no Quado urbano do município de Manueirinha-PR	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 960.019,00 PARCELA Nº: 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2021
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 4.000,00
DESCRIÇÃO: Pavimentação no Quado urbano do município de Manueirinha-PR	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 4.000,00 PARCELA Nº: 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Pavimentação no quadro urbano do Município de Mangueirinha-PR				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Quadro urbano do município				
CEP: 85540-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 7511 - MANGUEIRINHA		
UNIDADE: M2	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 964.019,00	V.TOTAL: R\$ 964.019,00
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

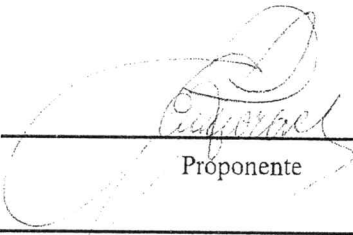
NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 964.019,00	R\$ 964.019,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:		R\$ 964.019,00		

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data



Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO PREVISÃO OÇAMENTÁRIA.pdf

10
988

Conta: 000780

Órgão: 10 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Funcional: 10.302.0002 - Programa de Promoção da Saúde e Combate as Doenças

Proj/Ativ: 2.038 - Manutenção dos Consórcios CIRUSPAR e CONIMS

Det. Econômica: 3.3.74.70.00.00.00.1494 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Saldos até 26/07/2021

Dotação Inicial: 0,00
 Crédito Suplementar: 0,00
 Redução Orçamentária: 0,00
 Empenhado no Período: 0,00
 Liquidado no Período: 0,00
 Anulado no Período: 0,00
 Pago no Período: 0,00
 Empenhado no Ano: 0,00
 Liquidado no Ano: 0,00
 Pago no Ano: 0,00
 Saldo a Pagar: 0,00
 Saldo Reservado: 0,00
 Saldo Disponível: 0,00

SALDO DA Despesa 423
 SUBTOTAL 600.000,00 DA DESPESA 369

Movimentação

Data	Histórico	Empenho	Contrapartida	Valor
01/07/21	Crédito Orçamentário			0,00
	Saldo Anterior ao Período			0,00

Total de Descontos de O.P.s: 0,00
 Saldo Disponível: 0,00

PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
Razão da Despesa

Conta: 000423
Órgão: 10 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Funcional: 10.302.0002 - Programa de Promoção da Saúde e Combate as Doenças
Proj/Ativ: 3.038 - Manutenção dos Consórcios CIRUSPAR e CONIMS
Cat. Econômica: 3.174.70.00.00.00.1494 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Saldos até 26/07/2021

Dotação Inicial: 600.000,00
Crédito Suplementar: 0,00
Redução Orçamentária: 0,00
Empenhado no Período: 591.528,00
Liquidadado no Período: 153.433,00
Anulado no Período: 328.500,00
Pago no Período: 153.433,00
Empenhado no Ano: 263.028,00
Liquidade no Ano: 153.433,00
Pago no Ano: 153.433,00
Saldo a Pagar: 109.595,00
Saldo Reservado: 0,00
Saldo Disponível: 336.972,00

COMPETÊNCIA SALDO 01 Despesa 480

Movimentação			Valor
Data	Histórico	Empenho	
02/01/21	Crédito Orçamentário		600.000,00
	Saldo Anterior ao Período		0,00
26/02/21	Empenho Ordinário	001225/21	21.919,00
26/02/21	Pela Liquidação nº 1442	001225/21	21.919,00
05/03/21	Pela Ordem de Pagamento nº 2327 O.B. nº388-5	001225/21 48369	21.919,00
26/02/21	Empenho Ordinário	001226/21	21.919,00
26/02/21	Pela Liquidação nº 1443	001226/21	21.919,00
05/03/21	Pela Ordem de Pagamento nº 2328 O.B. nº388-5	001226/21 48369	21.919,00
26/02/21	Pela Liquidação nº 1444	001227/21	21.919,00
26/02/21	Empenho Ordinário	001227/21	21.919,00
05/03/21	Pela Ordem de Pagamento nº 2329 O.B. nº388-5	001227/21 48369	21.919,00
26/02/21	Pela Liquidação nº 2185	001228/21	21.919,00
26/02/21	Empenho Ordinário	001228/21	21.919,00
01/04/21	Pela Ordem de Pagamento nº 3231 O.B. nº388-5	001228/21 48369	21.919,00
03/05/21	Pela Liquidação nº 3570	001229/21	21.919,00
26/02/21	Empenho Ordinário	001229/21	21.919,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Relação da Despesa Com Saldo Atual

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA						
Órgão:	10	SECRETARIA DE SAÚDE				
Unidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
Proj./Ativ.	1.001	Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção de Unidades Básicas de Saúde				
353	3.3.90.30.00.00.00.00	1494 MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	0,00	4.035,38
355	3.3.90.39.00.00.00.00	1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS	Não	Não	0,00	48.800,00
Total do Projeto/Atividade:						52.835,38
Proj./Ativ.	1.011	Aquisição e Manutenção da Frota de Veículos da Saúde				
360	3.3.90.30.00.00.00.00	1494 MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	0,00	45.601,61
363	3.3.90.39.00.00.00.00	1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS	Não	Não	0,00	134.938,96
Total do Projeto/Atividade:						180.540,57
Proj./Ativ.	2.033	Manutenção da Rede de Atenção Básica de Saúde (ESF, ESB, PAB FIXO, PMAQ e NASF)				
367	3.1.90.11.00.00.00.00	1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	Não	Sim	0,00	2.047.068,53
369	3.1.90.13.00.00.00.00	1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	0,00	620.000,00
371	3.1.90.16.00.00.00.00	1494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	Não	Sim	0,00	52.138,46
373	3.3.90.14.00.00.00.00	1494 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	0,00	150,00
376	3.3.90.30.00.00.00.00	1494 MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	0,00	181.593,00
382	3.3.90.36.00.00.00.00	1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS	Não	Não	0,00	8.000,00
384	3.3.90.39.00.00.00.00	1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS	Não	Não	0,00	4.122,20
760	3.3.90.40.00.00.00.00	1494 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Não	Não	0,00	84.712,82
389	4.4.90.52.00.00.00.00	1494 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	0,00	30.000,00
Total do Projeto/Atividade:						3.027.785,01
Proj./Ativ.	2.034	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Agendamento SADT				
394	3.3.90.14.00.00.00.00	1494 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	0,00	13.250,00
Total do Projeto/Atividade:						13.250,00
Proj./Ativ.	2.035	Serviços Especializados - MAC				
761	3.3.90.39.00.00.00.00	1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS	Não	Não	0,00	563.086,19
Total do Projeto/Atividade:						563.086,19
Proj./Ativ.	2.036	Manutenção da Assistência Farmacêutica Municipal				
429	3.3.90.14.00.00.00.00	1494 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	0,00	3.000,00
431	3.3.90.30.00.00.00.00	1494 MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	0,00	35.225,00
433	3.3.90.39.00.00.00.00	1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS	Não	Não	0,00	15.000,00
435	4.4.90.52.00.00.00.00	1494 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	0,00	10.000,00
Total do Projeto/Atividade:						63.225,00
Proj./Ativ.	2.037	Vigilância em Saúde - Epidemiologia - Sanitária/Ambiental - Saúde do Trabalhador				
443	3.3.90.14.00.00.00.00	1494 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	0,00	5.000,00
446	3.3.90.30.00.00.00.00	1494 MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	0,00	49.540,00
449	3.3.90.39.00.00.00.00	1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS	Não	Não	0,00	25.000,00
Total do Projeto/Atividade:						79.540,00
Proj./Ativ.	2.038	Manutenção dos Consórcios CIRUSPAR e CONIMS				
423	3.1.71.70.00.00.00.00	1494 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRC	Não	Sim	0,00	256.972,00
Total do Projeto/Atividade:						256.972,00
Proj./Ativ.	2.058	Manutenção do Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS)				
402	3.3.90.14.00.00.00.00	1494 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	0,00	10.000,00
404	3.3.90.30.00.00.00.00	1494 MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	0,00	12.773,21
407	3.3.90.39.00.00.00.00	1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS	Não	Não	0,00	17.101,18
Total do Projeto/Atividade:						39.874,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Relação da Despesa Com Saldo Atual

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA						
Órgão:	10	SECRETARIA DE SAÚDE				
Unidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
Proj./Ativ.	2.059	Manutenção da Clínica Municipal de Fisioterapia				
413	3.3.90.14.00.00.00.00	1494 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	0,00	5.000,00
415	3.3.90.30.00.00.00.00	1494 MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	0,00	13.520,30
418	3.3.90.39.00.00.00.00	1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS	Não	Não	0,00	20.000,00
Total do Projeto/Atividade:						38.520,30
Total da Unidade:						4.315.628,84
Total do Órgão:						4.315.628,84
Total da Entidade:						4.315.628,84
Total Geral:						4.315.628,84

Mangueirinha, 26/07/2021

Luiz Marsaro Junior
Secretário de Finanças44
GAB

Conta:

000781

Órgão:

10 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade:

02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Funcional:

10.302.0002 - Programa de Promoção da Saúde e Combate as Doenças

Proj/Ativ:

2.035 - Serviços Especializados - MAC

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica

Saldo até 26/07/2021

Dotação Inicial: 0,00
Crédito Suplementar: 0,00
Redução Orçamentária: 0,00
Empenhado no Período: 0,00
Liquidado no Período: 0,00
Anulado no Período: 0,00
Pago no Período: 0,00
Empenhado no Ano: 0,00
Liquidado no Ano: 0,00
Pago no Ano: 0,00
Saldo a Pagar: 0,00
Saldo Reservado: 0,00
Saldo Disponível: 0,00

33.428,00 - Saldo Ant.
33.428,00 - Saldo Ant.

Data	Histórico	Movimentação		Valor
		Empenho	Contrapartida	
01/07/21	Crédito Orçamentário			0,00
	Saldo Anterior ao Período			0,00

Total de Descontos de O.P.s: 0,00
Saldo Disponível: 0,00

PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Razão Analítico em Formato de Ficha - Período de 01/01/2021 até 26/07/2021

Data	Histórico	Valor
Conta:	49844 FMS FES COVID-19 C/c 100-0	
31/12/20	SALDO ANTERIOR	33.428,00 +
06/04/21	Arrecadação 3053 (lote 958) da receita orçamentária 242 ref. Bloco de Custeio Ações Covid - C/c 100-0 (417280311320000).	28.933,26 +
08/04/21	Arrecadação 3054 (lote 959) da receita orçamentária 242 ref. Bloco de Custeio Ações Covid - C/c 100-0 (417280311320000).	45.198,00 +
25/05/21	Arrecadação 4012 (lote 1224) da receita orçamentária 242 ref. Bloco de Custeio Ações Covid - C/c 100-0 (417280311320000).	90.000,00 +
Total de Débitos:		164.131,26
Total de Créditos:		0,00
Saldo Atual:		197.559,26

L. D. E. C.

Razão Analítica em Formato de Ficha

0* *

0* *

L. D. E. C. COVID-19 C/c 100-0

0* *

Arrecadação

28.933,26 +

Arrecadação 3053 (lote 958) da receita orçamentária 242 ref. Bloco de Custeio Ações Covid -

45.198,00 +

C/c 100-0 (417280311320000).

90.000,00 +

Arrecadação 3054 (lote 959) da receita orçamentária 242 ref. Bloco de Custeio Ações Covid -

=

C/c 100-0 (417280311320000).

Arrecadação 4012 (lote 1224)

164.131,26 *

da receita orçamentária 242 ref. Bloco de Custeio Ações Covid -

C/c 100-0 (417280311320000).

16/08/21



Origem do Extrato:

GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA:

3746600013

Conta Referência:

3746/006/00000100-0

Nome:

FMS MANGUEIRINHA ASSIST

:: Resumo do Dia

Data e Hora da Consulta: 26/07/2021 16:02:33

Limite do Cheque Especial

0,00

SALDOS BLOQUEADOS

0,00C

SALDO DISPONIVEL

56.841,57C

SALDO TOTAL

56.841,57C

10650 - Sujeito a alteração até o final do expediente bancário.

:: Informações Tarifa Disponibilização de Limite

Descrição

Valor

Não há informações

:: Informações de Cheque Especial

Descrição

Valor

Não há informações

:: Aplicações

Produto

Saldo (R\$)

FIC PRATICO CP

56.846,20C

:: Lançamentos do Dia

Data Mov

Nr. Doc

Histórico

Valor (R\$)

Saldo (R\$)

10670 - Não há lançamentos do dia.

:: Lançamentos Futuros

Data Mov

Histórico

Valor (R\$)

10690 - Não há lançamentos futuros.

:: Lançamentos de Resgates / Aplicações Programadas

Data Mov

Aplicação

Nr. Doc

Saldo (R\$)

10680 - Não há aplicações/resgate programados.

IMPRIMIR

FECHAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Relação da Despesa Com Saldo Atual

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA						
Órgão:	10	SECRETARIA DE SAÚDE				
Unidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
Proj./Ativ.	2.033	Manutenção da Rede de Atenção Básica de Saúde (ESF, ESB, PAB FIXO, PMAQ e NASF)				
374	3.3.90.14.00.00.00.00 2494	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	0,00	10.000,00
378	3.3.90.30.00.00.00.00 2494	MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	0,00	7.665,10
Total do Projeto/Atividade:						17.665,10
Proj./Ativ.	2.035	Serviços Especializados - MAC				
420	3.3.41.41.00.00.00.00 2494	CONTRIBUIÇÕES	Não	Não	0,00	65.000,00
422	3.3.90.39.00.00.00.00 2494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS	Não	Não	0,00	1.169.303,52
Total do Projeto/Atividade:						1.234.303,52
Total da Unidade:						1.251.968,62
Total do Órgão:						1.251.968,62
Total da Entidade:						1.251.968,62
Total Geral:						1.251.968,62

Mangueirinha, 26/07/2021

Luiz Marsaro Junior
Secretário de Finanças

SUPLEMENTAR 200.000,00 DESPESA 378

SUBTRAIR 200.000,00 DESPESA 422

18
988

Conta: 000779

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional: 08.244.0011 - Programa de Proteção Social Básica e Especial

Proj/Atividade: 2.041 - Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social - SUAS

Cal/Econômica: 3.3.90.30.00.00.00.1021 - MATERIAL DE CONSUMO

Saldos até 26/07/2021

Dotação Inicial: 0,00
 Crédito Suplementar: 0,00
 Redução Orçamentária: 0,00
 Empenhado no Período: 0,00
 Liquidado no Período: 0,00
 Anulado no Período: 0,00
 Pago no Período: 0,00
 Empenhado no Ano: 0,00
 Liquidado no Ano: 0,00
 Pago no Ano: 0,00
 Saldo a Pagar: 0,00
 Saldo Reservado: 0,00
 Saldo Disponível: 0,00

R\$ 0,05472 - Superavit
 R\$ 45,24 - excesso

Movimentação

Data	Histórico	Empenho	Contrapartida	Valor
01/07/21	Crédito Orçamentário			0,00
	Saldo Anterior ao Período			0,00

Total de Descontos de O.P.s: 0,00
 Saldo Disponível: 0,00



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G332261453478483005
26/07/2021 14:56:18

Ciente

Agência 2267-5
Conta 26780-5 FEAS BE COVID 19
Mês/ano referência DEZEMBRO/2020

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2020	SALDO ANTERIOR	8.053,81			2.167,808963		
31/12/2020	SALDO ATUAL	8.054,72			2.167,808963		2.167,808963

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	8.053,81
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,91
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,91
SALDO ATUAL =	8.054,72

Valor da Cota

30/11/2020	3,715185717
31/12/2020	3,715604271

Rentabilidade

No mês	0,0112
No ano	0,4933
Últimos 12 meses	0,4933

Transação efetuada com sucesso por: JB528698 LUIZ MARSARO JUNIOR.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

3.009.96 -
45.24 -
3.009.96 -
45.24 -

22
908



Extrato conta corrente

G3322614534784831
26/07/2021 14:56:52

Cliente - Conta atual

Agência 2267-5
Conta corrente 26780-5 FEAS BE COVID 19
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/11/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
Invest.com Resgate Autom.							8.099,96 C
Saldo							8.099,96 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							30/07/2021
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							02/08/2021
Saldo de fundos de investimento							
Público Automático							8.099,96

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB528698 LUIZ MARSARO JUNIOR.

21
908



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER N.º 055/2021

REF. PROJETO DE LEI N.º 030/2021 – EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Recebido em: 03/08/21 às 08:46

Assinatura

Câmara de Mangueirinha
PROTOCOLO

EMENTA: PARECER FACULTATIVO. PROJETO DE LEI ORDINÁRIA. INICIATIVA PODER EXECUTIVO. ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO. PARECER FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO, MAS COM RECOMENDAÇÕES QUANTO À APROVAÇÃO.

I. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei que objetiva autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal proceda à abertura de um crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor total de R\$ 2.226.650,22 (dois milhões, duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos).

Da exposição de motivos apresentada, extrai-se que se trata de autorização para abertura de Crédito Especial no Orçamento do Exercício Corrente, cuja destinação está especificada no artigo 1º do Projeto de Lei em análise.

Em síntese, é o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

De acordo com o art. 40, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, compete à Câmara Municipal deliberar, com a sanção do Prefeito, sobre todas as matérias da competência do Município, notadamente sobre a abertura de créditos especiais, suplementares e extraordinários.

Sendo o orçamento uma lei, e os créditos adicionais mecanismos de correção da previsão inicial, ou seja, mecanismos que alteram a lei orçamentária, nada mais lógico que a abertura de créditos adicionais esteja sujeita à prévia autorização legislativa.



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

No caso em tela, por conta disso, observo que foi eleito o expediente legislativo adequado para o objetivo pleiteado, bem como observada a competência para sua iniciativa, nos termos do Art. 61, §1º, inciso II, alínea b, da Constituição Federal.

No mérito, dispõe o art. 167, inciso V, da Constituição Federal, que é vedado à abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes. Além disso, de acordo com o art. 43, da Lei n.º 4.320/64, a abertura de crédito adicional depende da **existência de recursos disponíveis não comprometidos** e será precedida de **exposição de justificativa**.

No que tange aos recursos financeiros para fazer cobertura ao crédito adicional que se pretende a abertura, o proponente indica no art. 2º do Projeto de Lei em análise, a existência de superávit financeiro, anulação de despesas e excesso de arrecadação. Desse modo, infere-se que a origem e o montante necessário para se proceder ao ajuste orçamentário postulado não está comprometido.

Ressalto que, considerando que se faz imprescindível que o montante necessário para se fazer o ajuste orçamentário não esteja comprometido, poderão os eminentes Camaristas, caso possuam dúvida acerca dos recursos indicados para cobertura dos respectivos créditos, solicitar ao Alcaide as informações que entenderem necessárias.

No tocante à justificativa, friso que esta deve se dar de forma clara e individualizada a fim de que os parlamentares municipais, no exercício da função típica de fiscalização, possam controlar o gasto com os recursos do Município e conjugá-lo com o interesse público.

Nesse particular, a justificativa do Projeto de Lei em análise mostrou-se, na ótica do subscritor do presente, um tanto superficial ao passo que meramente assevera pretender a abertura de um crédito adicional no orçamento vigente “para que possam ser executados os programas e implemento de ações de apoio a projetos de desenvolvimento desta municipalidade”.



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

Sendo assim, concluo que, em que pese a proposição formalmente apresente justificativa para que se autorize a abertura do crédito adicional, esta apresenta-se inócua ao ponto de não atender ao reclamo legal, mormente porque não permite a adequada deliberação acerca da proposta, a qual, ressaltado, configura o caráter teleológico da exigência.

De qualquer forma, considerando que tal análise relaciona-se com o próprio mérito da proposição, a análise pertence ao soberano plenário, limitando-se este procurador às singelas considerações aventadas, que poderão ser sopesadas pelos Edis se entenderem oportunas.

Por fim, consigne-se que a Comissão de Orçamento e Finanças deverá solicitar a emissão de parecer técnico-contábil sobre este Projeto de Lei, nos termos do Art. 183 do Regimento Interno, ora aplicado por analogia.

A referida análise por parte da comissão temática deverá, inclusive, verificar se a alteração no orçamento é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual vigentes, sendo certo não bastar a mera menção nos artigos 3º e 4º deste Projeto de Lei sobre eventual inclusão dos valores, mas ser salutar verificar se se exige a alteração nas metas e prioridades das referidas leis, inclusive com a retificação dos referidos anexos que, nesta hipótese, deverão ser anexados também ao presente Projeto de Lei.

Também, deverá a mencionada Comissão de Orçamento e Finanças verificar, podendo solicitar apoio técnico-contábil (caso entenda necessário), se a dotação indicada no Projeto de Lei inexistente na lei orçamentária anual vigente – para que possa ensejar a abertura do crédito adicional especial -, pois, caso contrário, a incorporação no orçamento deverá ser realizada mediante abertura de crédito adicional suplementar.

Registre-se, por derradeiro, que o Projeto de Lei em questão, **além da Comissão acima mencionada**, também deve ser submetido à apreciação das **Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Políticas Públicas** e que seu *quórum* de aprovação é de **maioria simples**, conforme preleciona o Art. 28, §1º, da Lei Orgânica Municipal, submetido em **duas discussões e votações, intervaladas** de, no mínimo, **24h** (RI, Art. 152 e 153 c/c LO, Art. 28, caput).



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

III. CONCLUSÕES

Ex positis, entendo, salvo melhor juízo, que o Projeto de Lei em exame elegeu o expediente legislativo adequado e foi deflagrado pela autoridade competente, face o que não há óbice jurídico para seu recebimento e regular tramitação nesta Egrégia Casa de Leis.

Registro, contudo, que o presente parecer possui caráter meramente opinativo¹, e que a análise definitiva da presente proposição, inclusive no que tange ao mérito e à sua aprovação, compete às comissões permanentes e ao soberano Plenário.

É o meu parecer, *sub judice*.

Mangueirinha, 03 de agosto de 2021.

FELIPE JOSÉ PIASSA

PROCURADOR LEGISLATIVO

OAB/PR Nº 79.827

¹ Nesse sentido é o entendimento do Supremo Tribunal Federal que, de forma específica, já expôs a sua posição a respeito, *in verbis*:

“O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador.” (Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.)

No mesmo norte, o artigo 28 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB, dispõe que o agente público apenas responderá por suas opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro. Confira-se:
Art. 28. O agente público responderá pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro.



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

PARECER N.º 107/2021
PROJETO DE LEI N.º 30/2021
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Abre Crédito Especial no Orçamento para o Exercício de 2021, e dá outras providências.

RELATÓRIO

Tendo como pauta a apreciação das seguintes matérias:

Projeto de Lei n.º 030/2021 – Abre Crédito Especial no Orçamento para o Exercício de 2021, e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO

Conclusões a respeito das matérias:

A referida proposição encontra amparo legal no Artigo 40, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, que compete a Câmara Municipal deliberar com a sanção do Prefeito sobre todas as matérias da competência do Município, notadamente sobre a abertura de créditos especiais, suplementares e extraordinários, e também nos termos do Artigo 61, Parágrafo 1º, inciso II, Alínea b, da Constituição Federal.

CONCLUSÃO

Assim sendo o parecer da comissão é:

Parecer favorável.

Sala de Reunião da Comissão de Justiça e Redação, três de agosto de dois mil e vinte e um.

Vilmar Sbalcheiro
Relator

Pelas conclusões - Vilmar José de Lima

Pelas conclusões - Edemilson dos Santos



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

Reunião da Comissão de Justiça e Redação

No dia 03/08/2021, estiveram reunidos os Vereadores:

<u>Vilmar José de Lima</u>	Presidente
<u>Vilmar Salcheiro</u>	Relator
<u>Eremilson dos Santos</u>	Membro
	Membro

Tendo como pauta a apreciação das seguintes matérias:

Projeto de Lei nº 030/2021 - Acrescento Especial no Orçamento para o Exercício de 2021, e de outras providências.

Conclusões a respeito das matérias:

A referida proposição encontra Ampla Legal no Artigo 40, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, que compete à Câmara Municipal deliberar, com a sanção do Prefeito, sobre todas as matérias da competência do Município, notadamente sobre a abertura de créditos especiais, suplementares e extraordinários, e também nos termos do Artigo 61, Parágrafo 1º, inciso II, Alínea b, da Constituição Federal.

Assim sendo o parecer da comissão é

FAVORÁVEL A matéria
Sen. Vilmar Salcheiro
Umuos



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

PARECER N.º 0112/2021
PROJETO DE LEI N.º 30/2021
ORÇAMENTO E FINANÇAS

Abre Crédito Especial no Orçamento para o Exercício de 2021, e dá outras providências.

RELATÓRIO

Projeto de Lei n.º 030/2021.

FUNDAMENTAÇÃO

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no orçamento para o exercício de 2021 no valor de R\$ 2.226.650,22, que servirá para reforço das dotações orçamentárias.

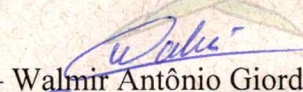
CONCLUSÃO

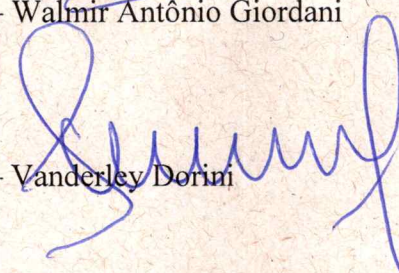
Favorável ao projeto de lei 030/2021.

Sala de Reunião da Comissão de Orçamento e Finanças, 03 de agosto de dois mil e vinte e um.


Daniel Portela

Relator


Pelas conclusões – Walmir Antônio Giordani


Pelas conclusões – Vanderley Dorini

28
Gle



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

Reunião da Comissão de Orcamento e Financas
No dia 03/08/21, estiveram reunidos os Vereadores:

Volmir Fardari

Presidente

Paulo Venturo

Relator

Uendeli Jorini

Membro

Membro

Tendo como pauta a apreciação das seguintes matérias:

Projeto de Lei Nº 030/2021

Conclusões a respeito das
matérias:

Fica a poder o orçamento municipal
autorizada, o pleito um crédito especial no
orçamento para o exercício de 2021 no
valor de R\$ 2.226.650,22, que servirá para
atender as despesas do município.

Assim sendo o parecer da comissão é

Favorável ao projeto de Lei 030/2021

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

PARECER N.º 115/2021
PROJETO DE LEI N.º 30/2021
COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Abre Crédito Especial no Orçamento para o Exercício de 2021, e dá outras providências.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.º 030/2021 Abre Crédito Especial no Orçamento para o Exercício de 2021, e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO

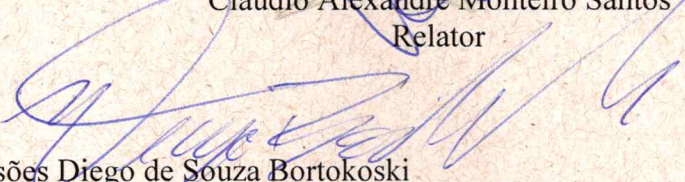
O Projeto abre um crédito especial no orçamento para o exercício de 2021 no valor de R\$ 2.226.650,22 (dois milhões duzentos e vinte e seis mil seiscientos e cinquenta reais e vinte e dois centavos), que servirá para reforço das dotações orçamentárias das secretarias de obras públicas, de saúde e Assistência Social.

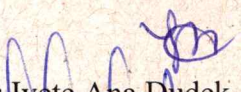
CONCLUSÃO

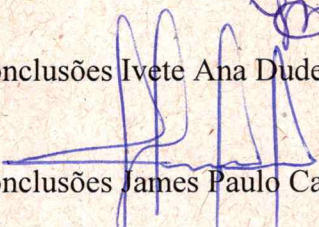
Parecer favorável a aprovação.

Sala de Reunião da Comissão de Políticas Públicas, quatro de agosto de dois mil e vinte e um.


Claudio Alexandre Monteiro Santos
Relator


Pelas conclusões Diego de Souza Bortokoski


Pelas conclusões Ivete Ana Dudek Agostini


Pelas conclusões James Paulo Calgaro

30



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

Reunião da Comissão de

Políticas Públicas

No dia 04/08/21, estiveram reunidos os Vereadores:

Diego de Souza Bortok Presidente

Claudio Alexandre Mont Relator

James Paulo Calgaro Membro

Ivete Ana Duque Agost Membro

Tendo como pauta a apreciação das seguintes matérias:

Projeto de Lei nº 030/2021

Conclusões a respeito das

matérias:

Projeto que abre crédito especial no orçamento para o exercício de 2021, no valor de R\$ 2.226.650,22 (dois milhões duzentos e vinte e seis mil seiscentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos), que servirá para suprir as despesas orçamentárias das Secretarias de obras públicas, de saúde e de assistência social.

Assim sendo o parecer da comissão é

Favorável